



DECRETO Nº 003/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 em virtude do Carnaval dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as tradições culturais e populares relacionadas às festividades de Carnaval, amplamente celebradas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a quarta-feira de cinzas é uma data extremamente importante do calendário religioso católico, marcando o encerramento do Carnaval e o início da Quaresma em diversos locais de tradição religiosa cristã;

CONSIDERANDO que, dentro de suas atribuições, o Poder Público apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, como determina o art. 146 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2026, que estabeleceu ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, eficiência administrativa e a conveniência de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos com os demais órgãos estaduais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, por ocasião das festividades carnavalescas.; dia 18 de fevereiro do corrente ano, para a celebração do evento religioso da quarta-feira de cinzas, comemorado em todo território nacional.

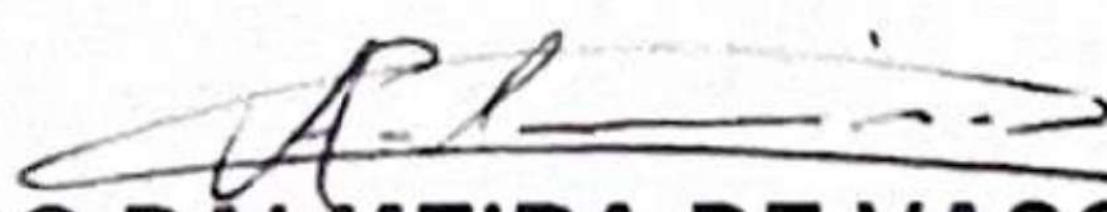
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, especialmente nas áreas de saúde, segurança, limpeza urbana, defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Parágrafo único. Caberá aos titulares de cada órgão ou entidade a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 10 de fevereiro de 2026.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
ato no local de costume.
Af. da Ingazeira 10 / 02 / 2026
Funcionário (a) Enily Kanuty